



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes

Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

AVISO DE DISPENSA Nº. 024/2024

PROCESSO: 124/2024 – **DISPENSA:** 024/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de ÁGUA CLARA/MS, em conformidade com Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de bomba d'água de poço, para a manutenção do Estádio Municipal "Gabriel Ferreira Domingues", incluindo mão de obra para a troca das antigas para as novas, de acordo com as justificativas, especificações, quantitativos e condições especificadas no Termo,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 13/06/2024.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail dispensa.aguaclarams@gmail.com até às 23h59min do dia 13/06/2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (horário local).

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link X <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/#204-2023-1674578915> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes

Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensa.aguaclarams@gmail.com

Água Clara/MS, 10 de junho de 2024

Rodrigo Benfica Barbosa
Secretária Municipal de Esporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de bomba d'água de poço, para a manutenção do Estádio Municipal "Gabriel Ferreira Domingues", incluindo mão de obra para a troca das antigas para as novas, de acordo com as justificativas, especificações, quantitativos e condições especificadas no Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme documento de formalização, é utilizado de diversas formas Estando a atual Administração com o intuito de voltar com essa tradição que aproxima mais a Administração da comunidade e apoia ainda mais o esporte social.

2.2. A dispensa para a contratação, fundamentada no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é fundamentada pelo fato de se enquadrar no valor especificado pela legislação além de ser demonstradamente a melhor opção para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1. Os itens referentes desse termo estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	009.021.057	BOMBA DE POÇO ARTESIANO TIPO: 4SDM4-/10 220V 60Hz 1.5HP 1.1 KW 3450r/min 20L/min- 60 L/min – 100L/min 101m – 79m – 27m	UN	1
2	009.021.058	BOMBA DE POÇO ARTESIANO TIPO: 3QJM2/6(N) 220V 60Hz 0.25kw 0.33HP	UN	1
3	018.015.902	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO.	SERVIÇO	1

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A dispensa para a contratação se fundamenta no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de serviços destinados ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

5. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

5.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas no Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

5.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público;

5.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

5.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações;

5.6. A **vigência** do contrato será **03(três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não havendo motivos para a prorrogação.

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os itens PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá por meio de nota fiscal, que deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após o acontecimento do evento.

7.2 O pagamento acontecerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao atendimento;

8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

8.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6. Acompanhar a prestação de serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Prestar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência;

9.2. Manter, durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

9.3. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

9.5. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes

Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

- 9.6. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- 9.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- 9.8. Instruir o fornecimento do objeto com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- 9.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Não transferir em hipótese alguma, este instrumento a terceiros.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do contrato, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
- 10.2 A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato;
- 10.3 A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do contrato;
- 10.4 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, correrão por conta da dotação abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Ficha: 180

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Água Clara/MS
Unidade: 0118 - Secretaria Municipal de Esporte
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0044 - Promoção a Qualidade de Vida
Projeto / Atividade: 2142 – Gestão das Atividades Esportivas
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000 - Recursos Ordinários

Ficha: 171

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Água Clara/MS
Unidade: 0118 - Secretaria Municipal de Esporte
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0044 - Promoção a Qualidade de Vida
Projeto / Atividade: 2142 – Gestão das Atividades Esportivas
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500.000 - Recursos Ordinários

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes

Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

- 12.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
- 12.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação;
- 12.6. A rescisão contratual pode ser operada:
- 12.6.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados na Lei nº 14.133/2021;
- 12.6.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 12.6.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados na Lei nº 14.133/2021 acarretará também as consequências previstas naquela.
- 12.7. Concomitante as previstas na Lei 10.520/2002 quando da utilização da modalidade Pregão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Contratação será através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, tendo como Gestor o Senhor **Rodrigo Benfica Barbosa**. Já a Fiscalização do contrato será feita por servidor nomeada por portaria pertinente

Água Clara/MS, 28 de maio de 2024.

Rodrigo Benfica Barbosa
Secretário Municipal de Esportes
Portaria nº 193, de 08 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Esportes

Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

1- OBJETO

Aquisição de bomba d'água de poço, para a manutenção do Estádio Municipal "Gabriel Ferreira Domingues", incluindo mão de obra para a troca das antigas para as novas, de acordo com as justificativas, especificações, quantitativos e condições especificadas no Termo.

2- DESCRIÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE POÇO ARTESIANO TIPO: 4SDM4-/10 220V 60Hz 1.5HP 1.1 KW 3450r/min 20L/min- 60 L/min – 100L/min 101m – 79m – 27m	UN	1		
2	BOMBA DE POÇO ARTESIANO TIPO: 3QJM2/6(N) 220V 60Hz 0.25kw 0.33HP	UN	1		
3	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO.	SERVIÇO	1		

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

Cidade/Estado, ____ de junho 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.